



PREFEITURA
PROJETO DE LEI Nº 399/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais) conforme a seguinte distribuição:

10.000	Secretaria Municipal de Administração												
10.001	Secretaria Municipal de Administração												
10.001.28.843.02.2118-3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato						00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000					540.000,00	
10.001.28.843.02.2118-4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada						00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000					450.000,00	
10.001.28.843.02.2118-3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato						00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000					702.000,00	
10.001.28.843.02.2118-4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada						00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000					1.398.000,00	
	TOTAL												3.090.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 Secretaria Municipal de Administração

10.001 Secretaria Municipal de Administração

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
2.118	Município	1	Amortização da Dívida Fundada	Custeio	Mantido	28	843	00507	Pessoas	2022	100%	-	-	-
										2023	100%	990.000,00	-	990.000,00
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												990.000,00	-	990.000,00
2.118	Município	1	Amortização da Dívida Fundada	Custeio	Mantido	28	843	00501	Pessoas	2022	100%	-	-	-
										2023	100%	2.100.000,00	-	2.100.000,00
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												2.100.000,00	-	2.100.000,00
												2.100.000,00	-	2.100.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio



05.000 Secretaria Municipal de Cultura

05.001 Secretaria Municipal de Cultura

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.118	Amortização da Dívida Fundada	Município	Produto	00507	990.000,00
2.118	Amortização da Dívida Fundada	Município	Produto	00501	2.100.000,00
Total					3.090.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.


Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 399/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

O presente Projeto de Lei remaneja e ajusta no Orçamento vigente as fontes de recursos 00501 e 00507, são entradas de receitas de excesso de arrecadação nas fontes, os recursos serão utilizados para a amortização das dívidas fundadas do município.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Angélica Carvalho Góesneski de Mello
Prefeita em Exercício